



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO : 000252/2024

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL.

Aos dias 29 de Maio de 2024, O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Keny Soares Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob Nº 385.174.691-00, portador da Cédula de Identidade – RG, Nº 1.037.630 SSP/DF, e a empresa **INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Topazio, Nº 944, Monte Carmelo, Montes Claros de MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.765.128/0001-05, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **Pregão Eletrônico 000000/0000**, do Processo Administrativo Próprio Nº **00076/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços da CONVALES para serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais., sendo estes;

Item	Descrição	Unidade Forne.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais.	Unidade	800,0000	957,0000	765.600,00

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contrato tem o valor global de R\$ **765.600,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:



Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais

- a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.4- Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo **00076 / 2024**, no **Termo de Referência** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Agricultura** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

4.3- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.4- A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.4- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

5.5- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.6- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

5.7- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;

5.8- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.9- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais

5.10- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

5.11- Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;

5.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.13- Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Caberá a Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **Termo de Referência**;

6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

6.4- Destinar local para guardar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.5- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.7- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**;

6.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

6.9- Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

6.10- Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

6.11- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.12- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.13- Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais

02.07.01.20.122.0003.2068.33903900

**Manutenção de Atividades - SMAMA
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Jurídica**

7.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: **Ficha: 402. Fonte: 1.500.000.0000 e 1.501.000.0000**, do orçamento vigente.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato terá a **vigência de 29 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024** podendo ser prorrogado e acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9- DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2- As sanções administrativas, serão:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.



Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais

10.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Buritis - MG, 29 de Maio de 2024

Keny Soares Rodrigues
Prefeito
Contratante

INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL
Empresa Contratada

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 121/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 39/2024, PRC nº 121/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de refeições do tipo self-service. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/07/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:94E27550

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 123/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 40/2024, PRC nº 123/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/07/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8878C3F4

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 124/24

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 124/2024 dispensa simples 42/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **prestação do Conserto dos Veículo em concessionária Autorizada (Revisão de Garantia) IVECO /MASCAR VIA U PLACA: SYS7D97 e PLACA: SYK-1G95.** E As propostas serão aceitas até o dia 17/07/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com ou via Whatsapp (35)99227-0496 e ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C58785A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2024 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Primeiro Termo Aditivo de 2024 ao Termo de Colaboração nº 02/2024 –

Organização da Sociedade Civil Proponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BUENO BRANDÃO-MG – CNPJ: 05.697.366/0001-74. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da "Cláusula Quarta – Do Repasse Financeiro", do Termo de Colaboração nº 02/2024, para incluir no valor inicialmente estipulado de repasse da Parceira Pública para a Parceira Privada, o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme autorização dada pela Lei nº 2.746, de 03/07/2024. O valor mencionado no item anterior deverá ser utilizado para implementação do Programa Olho Vivo, especialmente para instalação de câmeras, ficando condicionado às metas do Plano de Trabalho anexo. Valor total do repasse financeiro: R\$ 12.000,00. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2024 que não foram expressamente tratadas por este Termo Aditivo, especialmente vigência e prestação de contas.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D071699D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIS-MG

A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica o Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação. Publicado na A.M.M. dia 11/07/2024, pág. 54. Onde se lê: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024.** Leia-se: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024.**

Buritis - MG, 12 de julho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:448F02FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO Nº 249/2024

Dispensa Eletrônica nº037/2024. Processo nº089/2024. Empresa: **Naiva Ribeiro de Souza.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e ornamentação para 200 pessoas, para o evento em comemoração ao dia da enfermagem na data de 17/05/2024. Valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência no período de 17/05/2024 a 17/06/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:18D6EA12

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO Nº 252/2024.

Processo nº076/2024. Empresa: **Instituto de Terras do Brasil.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço da CONVALES para serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais. Valor estimado de R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência no período de 29/05/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -